

Câmara Municipal de Vereadores de Colinas

Para fins do disposto no artigo 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93, ficam sabendo que a Câmara Municipal de Vereadores de Colinas celebrou os seguintes contratos:

Súmulas de contrato – exercício de 2016:

Contratado: Fábio Gisch Sociedade Individual de Advocacia Eireli ME

Objeto: É objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios de assessoria jurídica à Câmara de Vereadores de Colinas, com assessoramento à Mesa Diretora da Câmara e às Comissões Permanentes, emissão de pareceres jurídicos relativos ao Projetos em apreciação na Casa Legislativa, representar o Poder Legislativo judicialmente ou administrativamente perante o Poder Judiciário e Tribunal de Contas, dirimir dúvidas sobre a aplicação das normas regimentais, entre outros solicitados pelo Presidente da Câmara.

Período: 01 ano, contados de 15 de setembro de 2016.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Inexigibilidade, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Gerson Imhoff
Presidente da Câmara de Vereadores de Colinas